





COMITÊ GESTOR DOS DISTRITOS GLÓRIA/CRUZEIRO/CRISTAL E CENTRO

REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES

Porto Alegre, 17 de setembro de 2013.

As Gerências Distritais Glória/Cruzeiro/Cristal (GDGCC) e Centro (GDC) e a UFRGS, por meio da Coordenadoria da Saúde (CoorSaúde), através do Comitê Gestor, estabelecem o processo de seleção e cadastro para preceptores dos Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e demais projetos aprovados pelo Ministério da Saúde para estes territórios.

1. Do preceptor

- 1.1. Para ser preceptor, o profissional deve ter nível superior, estar inserido em serviços de saúde devidamente cadastrados no CNES, com no mínimo especialização e 2 (dois) anos de experiência na área da Saúde. Caso haja projeto com intervenção que inclua atividades de assistência, o preceptor deverá necessariamente ser da mesma área do estudante, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- 1.2. "O preceptor é um profissional de saúde com função de supervisão docente-assistencial por área específica de atuação ou de especialidade profissional, que exerça atividade de organização do processo de aprendizagem especializado e de orientação técnica a estudantes em vivência de graduação ou de extensão" (BRASIL, 2012).
- 1.3. O preceptor deverá cumprir uma carga horária de no mínimo 8 horas semanais para o trabalho de preceptoria PET, destinadas para as atividades previstas nos editais e respectivos projetos, sem prejuízo das suas atividades de trabalho nos serviços de saúde: "Fica definido que as atividades serão desenvolvidas em horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino em serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos (reuniões, seminários), atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os preceptores deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação" (Súmula da Reunião de 16/10/2012 da Comissão Permanente de Ensino e Serviço da SMS CPES).

2. Das vagas

2.1. A Comissão define que preferencialmente as vagas serão destinadas aos profissionais lotados na GDGCC e GDC. Contudo, poderão ocorrer vagas para profissionais de outras coordenações, como Vigilância Sanitária, CMS e/ou respectivos Conselhos Distritais, ASSEPLA, GRSS e de outros serviços de saúde do SUS, que justifica-se devido a natureza do projeto, onde a experiência da área se faz necessária para o desenvolvimento do mesmo. Esta seleção para outras coordenações e de outros serviços de saúde do SUS

serão realizadas somente quando o Comitê Gestor assim deliberar, considerando as características dos projetos e as vagas disponíveis.

2.2. As profissões que poderão participar nos projetos serão definidas pelo MS.

3. Da inscrição no cadastro

- 3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: http://goo.gl/ent3l4
- 3.2. O Currículo Lattes e cópia dos certificados deverão ser entregues ao administrativo da respectiva Gerência ou enviados digitalizados para o email da CoorSaúde (coordsaude@ufrgs.br), sendo que os documentos originais do currículo deverão ser apresentados no momento da entrevista para conferência.
- 3.3. É necessário documento de aceite da coordenação quanto a sua participação no projeto.

4. Da seleção

4.1. Sempre que houver vagas em aberto nos subprojetos e/ou que novos projetos venham a ser aprovados pelo MS, ocorrerá uma entrevista com os mais pontuados por profissão, onde serão consideradas as categorias já contempladas no subprojeto a fim de garantir a multidisciplinaridade possível dos profissionais. Poderão ser convidados profissionais de saúde quando não houver profissional inscrito que preencha os critérios de local de atuação profissional adequado à temática do projeto ou este não tenha experiência e/ou formação na área temática.

5. Dos critérios de seleção

Item	Parâmetros, pesos e pontuação	Critérios	Pontos por item	Pontos
1	Títulos Acadêmicos (Máximo três pontos)	Doutorado em área relacionada ao projeto	3,0	3,0
		Mestrado em área relacionada ao projeto	2,0	
		Especialização em área relacionada ao projeto	1,0	
		Doutorado em outras áreas	2,5	
		Mestrado em outras áreas	1,5	
		Especialização em outras áreas	0,5	
2	Local de atuação profissional adequado a temática do projeto	Serviço de Lotação	2,5	7,0
3	Supervisão de estágio de graduação (últimos três anos, a partir de 2009)	0,5 pontos por semestre	3,0	
4	Entrevista	Ver item 6	1,5	

5.1. Nos casos em que houver empate, será considerado o tempo de serviço nos Distritos. Nas situações aqui não previstas, a Comissão irá analisar e deliberar.

6. Dos critérios da entrevista

6.1. Análise da justificativa para o interesse à preceptoria manifestada no formulário eletrônico.

- 6.2. Disponibilidade de carga horária para cumprir as 8 horas previstas nos editais.
- 6.3. Experiência em outras atividades de ensino em serviço.
- 6.4. Processo de trabalho relacionado ao tema do subprojeto.
- 6.5. Entregar documento atualizado de aceite da coordenação para sua participação no projeto.
- 6.6. Reapresentar os documentos originais do Currículo Lattes para conferência.

7. Da comissão

7.1. O Comitê Gestor instituiu a Comissão Permanente de Seleção para Preceptores dos Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde), composta por representantes da GDGCC, GDC, CPES, UFRGS e CMS e/ou respectivos Conselhos Distritais.

Referências

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria-Executiva. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. — Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012.